

LEI Nº 9/1970



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA ORDEM DE CR\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), DESTINADOS AO PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná aprovou e eu ARY ALVES BANDEIRA - Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei e promover a abertura do crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado ao pagamento junto ao Viveiro São João da aquisição de árvores frutíferas, para fomentação da fruticultura no Município de Campina Grande do Sul, classificando-se as despesas processuais de acordo com a Lei 4.320 de 17.3.64, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

3000.02 - DESPESAS CORRENTES
3100.02 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120.02 - MATERIAL DE CONSUMOCr\$ 2.000,00

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será lastreado com os recursos provenientes da anulação de igual importância na seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

3000.02 - DESPESAS CORRENTES
3200.02 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3210.09 - SUBVENÇÕES SOCIAISCr\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial Municipal; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná em, 28 de dezembro de 1970.

ARY ALVES BANDEIRA
Prefeito do Município